



LEI Nº 4452, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.171, de 19 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.171, de 19 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do Auxílio Moradia será de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

